



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **PROCESSO N.º 55/2012 - CONVITE N.º 014/2012**

### **CONTRATO N.º 130/2012**

### **1.º ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO PRIMITIVO N.º 092/2012**

#### **INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA E LITOGRAFICA DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO.**

*Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, de um lado a empresa **Gráfica Epitaciana Ltda. ME.**, inscrita no CNPJ n.º 48.801.823/0001-42, estabelecida/residente à Rua Paraná nº 2-48, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, representada neste ato por **Maria Doralice Nunes Cabral Bonilha**, brasileira, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 15.195.067 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 204.493.578-30, residente e domiciliado à Rua Paraná, n.º 13-10, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **José Antônio Furlan**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 8.359.761-X - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 779.052.108-04, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, apartamento 13, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto**

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Composição Gráfica e Litográfica de Materiais para divulgação institucional do turismo em nosso município, o mencionado no Anexo I – Descrição do Objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Da Forma de Execução**

O material de que trata a Cláusula anterior será entregue em conformidade com o Anexo constante no Processo de Licitação n.º 055/2012 – Convite n.º 014/2012, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária**

Pela entrega dos materiais, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de **R\$ 8.586,52 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 17 de dezembro de 2.012 e seu término em 15 de julho de 2.013.

### **CLÁUSULA QUINTA**

**Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Turismo e Cultura

23.695.0006-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

4.4.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros (1143 – Tesouro)

### **CLÁUSULA SEXTA**

**Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante**:

I – acompanhar a realização do objeto;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante**:

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

### **Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada**:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

### **Parágrafo Quarto:** São obrigações da **Contratada**:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;
- II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;
- III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado/vendedor**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 055/2012 – Convite n.º 014/2012 e seus respectivos anexos.

**Parágrafo Único: Este termo aditivo de contrato está amparado no Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

**Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 055/2012 – Convite n.º 014/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 17 de dezembro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

**GRÁFICA EPITACIANA LTDA. ME**  
**MARIA DORALICE NUNES CABRAL BONILHA**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**  
**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total
1	1,00	PC	FOLDERS INSTITUCIONAIS TURÍSTICOS CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHÉ/115/4X4, SEIS PÁGINAS COM TRÊS DOBRADURAS, TAMANHO ABERTO 20x23 cm.	0,63	3.150,00
2	1,00	SVS	FOLDERS INSTITUCIONAIS TURÍSTICOS(TIPO CAPA DE PASSAPORTE) PARA ENCARTE DE MINI FOLDERS, CONFECCIONADOSEM PAPEL COUCHÉ/300/4x4, COM QUATRO DOBRADURAS NO TAMANHO ABERTO DE 30x15 cm.	0,27	28,02
3	1,00	SVS	LÂMINAS (MINI-FOLDERS) INSTITUCIONAIS PARA ENCARTE NAS CAPAS TIPO PASSAPORTE CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHÉ/115/4x4, COM 12 TEMÁTICAS DIFERENTES, SENDO 20.000 DE CADA UMA, TAMANHO 8x12cm.	0,02	200,00
4	1,00	SVS	BANNERS INSTITUCIONAIS COM TEMÁTICAS DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EL ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO 0,90 M DE LARGURA POR 1,80 M DE ALTURA.	150,00	211,25
5	1,69	SVS	CARTAZES INSTITUCIONAIS CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHÉ/150/4X4, TAMANHO 30X42 CM.	1,69	2.375,00
6	0,38	SVS	PANFLETOS INSTITUCIONAIS CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHÉ/150/4X4, TAMANHO 30X42 CM.	0,38	222,25
7	1,27	SVS	CARTÃO CONVITE CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ/150/4X4, TAMANHO 10X21 CM.	1,27	1.350,00
8	4,67	SVS	CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHÉ/250/4X4, TAMANHO 21X30 CM.	4,67	900,00
9	0,16	SVS	CARTÕES POSTAIS INSTITUCIONAIS CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHÉ/150/4X4, TAMANHO 9X5 CM.	0,16	150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.586,52</b>

Presidente Epitácio, 17 de dezembro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**DR. JOSÉ ANTÔNIO FURLAN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GRÁFICA EPITACIANA LTDA. ME**  
**MARIA DORALICE NUNES CABRAL BONILHA**  
Sócia-Administradora  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59